

LEI Nº 2.730, de 22 de abril de 1993

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder auxílio financeiro à Liga Itaunense de Futebol.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Liga Itaunense de Futebol, ajuda financeira de Cr\$ 396.840.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), para realização do campeonato de 1993, em todas as categorias.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a conceder, também à Liga Itaunense de Futebol, ajuda financeira de Cr\$ 139.160.000,00 (cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), para a realização do IX Campeonato Rural de Itaúna.

Art. 3º A ajuda financeira referida nos artigos anteriores, deverá ser depositada em conta especial, tendo como titular a própria Liga Itaunense de Futebol, que terá que apresentar mensalmente, à Prefeitura e à Câmara Municipal, balancetes e extratos bancários comprovando as despesas.

Art. 4º Para execução das despesas referidas nos artigos 1º e 2º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 536.000.000,00 (quinhentos e trinta e seis milhões de cruzeiros).

Parágrafo único Para abertura do Crédito Especial de que trata o “caput” deste artigo, o Prefeito Municipal poderá utilizar os seguintes recursos:

- I – Os provenientes do excesso de arrecadação;
- II – Reserva de Contingência constante no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.712, de 29/12/92.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.727, de 1º de abril do corrente ano, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 22 de abril de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal